

Ministério da Educação - MEC Secretaria de Educação Superior - SESu Diretoria de Políticas e Programas de Graduação - Dipes Programa Universidade para Todos - Prouni Termo Aditivo 2º Semestre de 2023	ProUni
--	---------------

1 - Dados cadastrais da mantenedora

1.1 - Informações da mantenedora

- 1.1.1 - Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS
- 1.1.2 - Razão Social: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS
- 1.1.3 - Sigla: -
- 1.1.4 - Código e-MEC: 296
- 1.1.5 - CNPJ: 95.817.615/0001-11
- 1.1.6 - Categoria: Privada sem fins lucrativos
- 1.1.7 - Situação de Funcionamento: Em atividade
- 1.1.8 - A mantenedora possui adesão ao Fundo de Financiamento Estudantil - Fies? Sim, sem limitação de valor para financiamento
- 1.1.9 - A mantenedora possui adesão de Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo - FGEDUC? Sim

1.2 - Dados do responsável legal da mantenedora

- 1.2.1 - Nome do responsável legal: DANILO POLACINSKI
- 1.2.2 - CPF: 642.879.120-04
- 1.2.3 - Cargo: DIRETOR-PRESIDENTE
- 1.2.4 - Telefone: (55) 35119100
- 1.2.5 - E-mail: faculdades@fema.com.br

1.3 - A mantenedora aderiu ao Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior - Proies? Não

2 - Dados cadastrais da instituição de Ensino Superior - IES

2.1 - Informações da IES

- 2.1.1 - IES: FEMa - FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS
- 2.1.2 - Razão Social: 5119100FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS FIMA
- 2.1.3 - Código e-MEC: 1842
- 2.1.4 - CNPJ: 95.817.615/0001-11
- 2.1.5 - Sistema de Ensino: FEDERAL
- 2.1.6 - Organização Acadêmica: Faculdade
- 2.1.7 - Situação de Funcionamento: Ativa
- 2.1.8 - Categoria Administrativa: Entidade beneficente de assistência social
- 2.1.9 - A instituição realizará processo de seleção prévio para estudantes pré-selecionados pelo MEC? Não
- 2.1.10 - A instituição utilizará para cálculo das bolsas a regra: 1 bolsa para cada 5,0 matriculados (pagantes)
- 2.1.11 - Percentual de bolsas reservado a empregados da IES e seus dependentes em função de convenção coletiva ou acordo trabalhista (sujeito à comprovação documental): 0 %

2.2 - Dados do responsável legal da IES

- 2.2.1 - Nome do responsável legal: ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
- 2.2.2 - CPF: 703.729.000-97
- 2.2.3 - Cargo: DIRETOR DAS FACULDADES
- 2.2.4 - Telefone: (55) 35119100
- 2.2.5 - E-mail: faculdades@fema.com.br

3 - Dados cadastrais do local de oferta de curso(s)

3.1 - Informações do local de oferta de curso(s)

- 3.1.1 - Local de oferta de curso(s): Unidade III
 3.1.2 - Código: 1045356
 3.1.3 - Situação de funcionamento: Em atividade
 3.1.4 - Endereço: Rua Santa Rosa - 902
 3.1.5 - Complemento:
 3.1.6 - Bairro: Centro
 3.1.7 - Município - UF: SANTA ROSA - RS
 3.1.8 - CEP: 98780127
 3.1.9 - Caixa Postal: -
 3.1.10 - Telefone: (55)35119100
 3.1.11 - Fax:
 3.1.12 - E-mail: faculdades@fema.com.br,regina@fema.com.br
 3.1.13 - Local de oferta localizada no exterior? Não
 3.1.14 - Receita 2º Semestre de 2022 (proveniente dos cursos de Graduação e Seqüencial de Formação Específica): R\$ 3.360.824,62
 3.1.15 - Percentual de bolsas destinado à política de cotas para Pretos, Pardos e Indígenas: 16,441%
 3.1.16 - Percentual de bolsas destinado à política de cotas para Pessoas com Deficiência: 8,780%

4 - Dados do coordenador do Prouni e respectivo(s) representante(s)

4.1 - Informações do coordenador do Prouni

- 4.1.1 - Nome do coordenador: REGINA DE FATIMA AREND
 4.1.2 - CPF: 496.344.450-04
 4.1.3 - Cargo na IES: COOR. SERVIÇO DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE
 4.1.4 - Telefone: (55) 35119100
 4.1.5 - Fax:
 4.1.6 - E-mail: regina@fema.com.br

4.2 - Informações do(s) representante(s) do coordenador do Prouni

- 4.2.1 - Nome do representante: ROSEMELIA DINTER BERFT
 4.2.2 - CPF: 00565584065
 4.2.3 - Cargo na IES: Auxiliar de Secretaria
 4.2.4 - Telefone: (55) 35119100
 4.2.5 - Fax: (55)
 4.2.6 - E-mail: rosemelia@fema.com.br
 4.2.7 - Nome do representante: ADELAR ANDRE FITZ
 4.2.8 - CPF: 80221874020
 4.2.9 - Cargo na IES: SECRETARIO
 4.2.10 - Telefone: (55) 35119100
 4.2.11 - Fax: (55)
 4.2.12 - E-mail: adelar@fema.com.br

5 - Quadro cadastro dos cursos da IES

Curso	Tur.	Cp1	Cp2	Cp3	Cp4	Cp5	Cp6	Cp7	Cp8	Cp9	Cp10
96010 - Direito	NOT	S	Não	Não	Sim	Não	20	10	R\$ 1.460,00	R\$ 1.387,00	R\$ 1.387,00

Legenda do quadro cadastro dos cursos da IES

Turno: Matutino= MAT, Vespertino=VESP, Noturno=NOT, Integral=INT, À distância=EAD

Cp1 - Regime Letivo - Semestral=S, Anual=A, Semestral e Anual=S/A

Cp2 - Licenciatura de Educação Básica - SIM / Não

Cp3 - Neste curso é exigido diploma de nível superior como pré-requisito para a matrícula do estudante? - SIM / Não

Cp4 - Haverá vestibular para ingresso de estudantes no 2º Semestre de 2023

neste curso? - SIM / NÃO

Cp5 - Existe pré-requisito para ingresso neste curso ? - SIM / NÃO

Cp6 - Duração máxima do curso - Número em Semestres

Cp7 - Duração regular do curso - Número em Semestres

Cp8 - Valor da mensalidade Bruta estimada para o 2º Semestre de 2023 - Valor em Reais (R\$)

Cp9 - Valor da mensalidade com Descontos estimada para o 2º Semestre de 2023 - Valor em Reais (R\$)

Cp10 - Mensalidade diária estimada para o 2º Semestre de 2023 - Valor em Reais (R\$)

6 - Quadro composição de bolsas do Prouni

96010 - Direito - Noturno																		
Cp1	Cp2	Cp3	Cp4	Cp5	Cp6	Cp7	Cp8	Cp9	Cp10	Cp11	Cp12	Cp13	Cp14	Cp15	Cp16	Cp17	Cp18	Cp19
-	94	15	-	-	-	15	-	8	3	-	71	12	15	9	-	9	-	-

Legenda quadro composição de bolsas do Prouni

Cp 1 - Número de INGRESSANTES no 2º semestre de 2005 (turmas iniciais), matriculados ao final do 2º/2022

Cp 2 - Número de INGRESSANTES no 2º semestre de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e de 2022 (turmas iniciais), matriculados ao final do 2º/2022

Cp 3 - Número ESTIMADO DE INGRESSANTES no 2º semestre de 2023 (turmas iniciais)

Cp 4 - Número de bolsas integrais em utilização oferecidas pela própria instituição a estudantes INGRESSANTES no 2º semestre de 2005 (turmas iniciais), matriculados ao final do 2º/2022 (excluídas as do ProUni)

Cp 5 - Número de bolsas integrais em utilização oferecidas pela própria instituição a estudantes INGRESSANTES no 2º semestre de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e de 2022 (turmas iniciais) matriculados ao final do 2º/2022 (excluídas as do ProUni)

Cp 6 - Número de bolsas integrais ADICIONAIS do ProUni (em usufruto, suspensas e pendentes de regularização) concedidas no 2º semestre de 2005 ou recebidas em transferência (bolsistas selecionados em 2º semestre a partir da adesão do curso/turno ou recebidos de outra IES)

Cp 7 - Número de bolsas integrais ADICIONAIS do ProUni (em usufruto, suspensas e pendentes de regularização) concedidas no 2º semestre de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e de 2022 ou recebidas em transferência (bolsistas selecionados em 2º semestre a partir da adesão do curso/turno ou recebidos de outra IES)

Cp 8 - Número de bolsas integrais OBRIGATORIAS do ProUni (em usufruto, suspensas e pendentes de regularização) concedidas no 2º semestre de 2005

Cp 9 - Número de bolsas integrais OBRIGATORIAS do ProUni (em usufruto, suspensas e pendentes de regularização) concedidas no 2º semestre de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e de 2022

Cp 10 - Número ESTIMADO de bolsas integrais OBRIGATORIAS do ProUni para o 2º semestre de 2023

Cp 11 - Número de Estudantes Regularmente Pagantes no 2º semestre de 2005

Cp 12 - Número de Estudantes Regularmente Pagantes no 2º semestre de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e de 2022

Cp 13 - Número ESTIMADO de Estudantes Regularmente Pagantes no 2º semestre de 2023

Cp 14 - Número de bolsas integrais ADICIONAIS do ProUni (em usufruto, suspensas e pendentes de regularização) concedidas em 2º semestre ou recebidas em transferência (bolsistas selecionados em 2º semestre)

Cp 15 - Número de bolsas integrais OBRIGATORIAS geradas para o 2º/2023

Cp 16 - Inexistente em razão da Lei nº 14.350, de 25 de maio de 2022.

Cp 17 - Total de bolsas integrais OBRIGATORIAS que serão ofertadas no Processo Seletivo do 2º semestre de 2023

Cp 18 - Número de Bolsas INTEGRAIS ADICIONAIS oferecidas. Será permitida a oferta de bolsas integrais adicionais somente em cursos presenciais que tenham obtido conceito maior ou igual a 3 (três) no Sinaes conforme regulamento vigente.

Cp 19 - Número de Bolsas PARCIAIS DE 50% ADICIONAIS oferecidas (essas bolsas NÃO SERÃO compensadas no ProUni, mas PODERÃO ser computadas no cálculo da gratuidade exigida para essa IES). Será permitida a oferta de bolsas parciais de 50% adicionais somente em cursos presenciais que tenham obtido conceito maior ou igual a 3 (Três) no Sinaes conforme regulamento vigente.

*A composição de bolsas obrigatórias integrais e parciais de 50%, quando houver, poderá ser visualizada no quadro 7 deste termo.

7 - Quadro de bolsas do Prouni

Código e Nome do Curso	Turno	Bolsas Integrais	Bolsas Parciais 50%	Bolsas Parciais 25%	Referências
96010 - Direito	NOT	9	-	-	Bolsas Geradas para o 2º semestre de 2023
		-	-	-	(+) Somadas em Permuta
		-	-	-	(-) Subtraídas em Permuta
		-	-	-	(+) Adicionais Oferecidas
		9	-	-	Total bolsas Prouni ofertadas p/ o 2º semestre de 2023

Total Geral - Bolsas do Prouni Resultado do Local de Oferta					
Bolsas Integrais		Bolsas Parciais 50%		Bolsas Parciais 25%	
Obrigatórias	Adicionais	Obrigatórias	Adicionais	Obrigatórias	Adicionais
9	0	0	0	0	0
Total de bolsas para oferta no 2º semestre de 2023					
Obrigatórias		Adicionais		Total Geral	
9	0	0	0	9	0

8 - Cadastro de cursos inativos

Não houve a inclusão de Curso/Turno inativo

9 - Condições Essenciais

A mantenedora emite e assina o presente Termo Aditivo referente ao processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni relativo ao 1º semestre de 2023, nos termos da Lei nr. 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e suas alterações, assumindo as obrigações nela previstas, declarando-se ciente de que a execução dos procedimentos referentes ao Prouni tem validade jurídica para todos os fins de direito e ensaja responsabilidade pessoal dos agentes executores administrativa, civil e penalmente, na forma da legislação vigente, e comprometendo-se, na pessoa de seu responsável legal ou, no que couber, do(s) coordenador(es) do Prouni ou seu(s) representante(s), a:

- 9.1. Cumprir fielmente o disposto nas legislações e normas aplicáveis ao Prouni.
- 9.2. Manter permanentemente atualizados seus dados no Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores do MEC.
- 9.3. Emitir, no caso de mantenedora que possua mais de uma IES e/ou mais de um local de oferta de cursos, Termo de Adesão para cada IES e local de oferta, inclusive aqueles criados após a adesão da mantenedora ao Programa, abrangendo todos os cursos e turnos.
- 9.4. Emitir, após a adesão ao Prouni, Termo Aditivo para cada IES e local de oferta a cada

processo seletivo do Prouni, independentemente da periodicidade de seu(s) curso(s) e da realiza  o de processo seletivo para ingresso de estudantes.

9.5. Prestar todas as informa  es determinadas nas normas que regulamentam o Prouni.

9.6. Comprovar, no per odo para ades o e emiss o de Termo Aditivo a cada processo seletivo do Prouni, a regularidade fiscal nos termos do disposto na Lei nr 11.128, de 28 de junho de 2005, e do regulamento do Minist rio da Educa  o, sob pena de ter suspensa a sua participa  o no processo seletivo.

9.7. Informar nos seus s tios eletr nicos, e disponibilizar, em locais de grande circula  o de estudantes, no  mbito da institui  o sua participa  o no Prouni e o n mero de vagas destinadas a bolsas integrais e parciais do Prouni em todos os cursos e turnos, em cada local de oferta de cada IES.

9.8. Selecionar os candidatos de acordo com o cronograma do processo seletivo do Prouni, aferindo a veracidade das informa  es por eles prestadas, de forma a assegurar o cumprimento das condi  es de elegibilidade para a concess o da bolsa de estudo.

9.9. Abster-se de cobrar quaisquer taxas na sele  o pr pria de que trata o art. 3  da Lei n  11.096, de 2005.

9.10. Tornar p blicos os crit rios de sele  o e classifica  o do processo seletivo, inclusive aqueles eventualmente utilizados na sele  o pr pria de que trata o caput do art. 3  da Lei n  11.096, de 2005, os quais n o poder o ser mais rigorosos do que aqueles aplicados aos estudantes selecionados em seus processos seletivos regulares.

9.11. Permitir a divulga  o, inclusive via Internet, das informa  es constantes neste Termo e daquelas referentes ao processo seletivo do Prouni.

9.12. Divulgar, afixando em local de grande circula  o de estudantes e em sua p gina eletr nica na internet:

a) o inteiro teor deste Termo;

b) o inteiro teor das Portarias que regulamentam o Prouni, os editais divulgados pela SESu e os editais pr rios de cada IES;

c) o valor dos encargos educacionais mensais para cada curso e turno, fixados com base na Lei nr 9.870, de 1999, e todos os descontos aplicados pela institui  o privada de ensino superior, regulares ou tempor rios, de car ter coletivo, ou decorrentes de conv nios com institui  es p blicas ou privadas, inclu dos os descontos concedidos em decorr ncia do pagamento da mensalidade com pontualidade, respeitada a proporcionalidade da carga hor ria, nos termos do art. 1 ,   4 , da Lei n  11.096, de 2005, da Portaria Normativa MEC n  2, de 2012 e da Portaria SESU n  87, de 2012;

d) o n mero de bolsas ofertadas nas chamadas regulares do Prouni, na lista de espera do Programa, inclusive o n mero de bolsas eventualmente remanescentes;

e) a lista dos candidatos pr -selecionados pelo MEC e, posteriormente, dos candidatos aprovados e reprovados;

f) a rela  o dos candidatos convocados em lista de espera pelas institui  es e, posteriormente, dos candidatos aprovados e reprovados.

9.13. Avaliar, a cada per odo letivo, o aproveitamento acad mico dos estudantes beneficiados, conforme regulamenta  o do MEC.

9.14. Manter arquivada toda a documenta  o relativa   (s):

a) bolsas de estudo do Prouni concedidas aos estudantes matriculados em suas unidades, pelo per odo de cinco anos ap s o encerramento da bolsa, inclusive os termos de concess o, de atualiza  o semestral, de suspens o, de encerramento e de transfer ncia de bolsa devidamente assinados pelos estudantes;

b) reprova  o dos candidatos no processo seletivo do Prouni em suas unidades, pelo per odo de cinco anos ap s a reprova  o.

9.15. Permitir e facilitar ao MEC o acompanhamento de todas as atividades destinadas ao cumprimento dos compromissos assumidos neste Termo de Ades o.

9.16. Manter o MEC, por meio da Secretaria de Educa  o Superior (SESu), informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execu  o dos compromissos assumidos neste Termo.

9.17. Efetuar e registrar no Sisprouni todos os procedimentos para manuten  o de bolsas, conforme o disposto na Portaria Normativa MEC n  19, de 20 de novembro de 2008, inclusive com a identifica  o do motivo nos casos de encerramento de bolsa do Programa.

9.18. Manter as bolsas concedidas, observado o prazo m ximo de utiliza  o, por ocasi o do t rmino do prazo de vig ncia do Termo de Ades o ou nos casos de desvincula  o do Prouni por iniciativa de qualquer das partes, respeitando as determina  es contidas no   3  do art.

5º e no inciso II do art. 9º da Lei nº 11.096, de 2005, assim como no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005.

9.19. Efetuar todos os procedimentos necessários para o cadastramento e concessão da Bolsa Permanência do Prouni de que trata o art. 11 da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, e respectiva regulamentação.

9.20. Considerar nos valores dos encargos educacionais, no caso das bolsas parciais do Prouni, os descontos normalmente praticados pelas instituições, nos termos do art. 1º, § 4º, da Lei nº 11.096, de 2005, da Portaria Normativa MEC nº 2, de 2012 e da Portaria SESu nº 87, de 2012.

9.21. Manter o coordenador ou o(s) representante(s) do Prouni permanentemente disponíveis e aptos a efetuar todas as operações necessárias no Sisprouni, observados os prazos divulgados em portarias ou editais publicados pelo MEC ou pela SESu.

9.22. Disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição dos candidatos aos processos seletivos do Prouni.

9.23. Ofertar as bolsas adicionais referidas no art. 8º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho 2005, constantes neste Termo de adesão, somente em cursos que cumpram os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos pela legislação do Prouni, observado os §§ 7º e 8º do art. 5º da Lei nº 11.096, de 2005.

9.24. Efetuar os procedimentos de supervisão dos bolsistas do Prouni sob sua responsabilidade;

9.25. Manter a certificação digital de pessoa jurídica da mantenedora e de pessoa física do coordenador ou de seu(s) representante(s) permanentemente válidas e habilitadas a efetuar as operações no Sisprouni conforme legislação e normas do Prouni.

9.26. Informar, ao MEC, a Proposta de Ocupação Efetiva de Bolsas (POEB) utilizada pelas instituições nos capítulos referidos nos arts. 4º a 10 da Instrução Normativa da Secretaria de Receita Federal do Brasil nº 1.394, de 12 de setembro de 2013.

9.27. Assumir todos os encargos e obrigações legais decorrentes da consecução dos compromissos assumidos neste Termo Aditivo.

10 - Assinatura

SANTA ROSA-RS, 5 de Junho de 2023.

DANILO POLACINSKI

CPF: 642.879.120-04

Responsável Legal da Mantenedora

Assinatura digital registrada no Sistema do ProUni - SISPROUNI

Chave de Segurança: 1.089.225